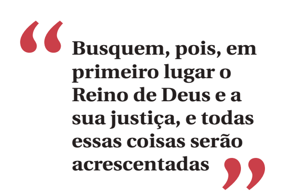




O Jornal do Cone Sul

www.agazetanews.com.br | agazetaconesul.com

Quarta-feira, 04 de Setembro de 2024 - Ano XXXI - Amambai-MS

Edição 3012

ESTADO Página 02



Para melhorias na saúde, Governo investe R$ 14,5 mi em tecnologia para todos os municípios

PARANHOS Página 04

Definidos os campeões da 26ª edição da Copa Inverno de Futsal







ESPORTE Página 02



Atletas representam Amambai no "Campeonato Brasileiro Centro-Oeste de Jiu-Jitsu", em Campo Grande

ESTADO Página 03

Paulo Corrêa propõe que condutor possa quitar IPVA e licenciamento durante blitz de trânsito



CIDADE Página 03

Amambai dá início à Semana da Pátria com apresentações cívicas e participação das escolas



Cotação Dólar

	COMPRA	VENDA
Dólar Comercial	5,64	5,64
Dólar Turismo	5,67	5,85

MEGA-SENA

Mega Sena resultado dia 03/09/2024

21 28 37 44 50 60

Mega Sena Estimativa de prêmio

R$ 33.000.000,00

próximo concurso a ser realizado dia 06/09/2024

TEMPO

Previsão de hoje para Amambai

↑ 37º ↓ 20º

Manhã Tarde Noite

Quinta-feira - 05/09: ↑ 27º | ↓ 13º

Sexta-feira - 06/09: ↑ 31º | ↓ 13º

Sábado - 07/09: ↑ 36º | ↓ 21º

ESTADO

Para melhorias na saúde, Governo investe R$ 14,5 mi em tecnologia para todos os municípios


Saul Schramm

Com foco nas ações voltadas à melhoria do serviço público na área da saúde, o Governo do Estado investe em tecnologia na atenção básica primária em todos os municípios de Mato Grosso do Sul.

Para contribuir com o trabalho realizado pelos agentes comunitários de saúde e agentes de controle de endemias, o Governo do Estado, por meio da SES (Secretaria de Estado de Saúde), iniciou a entrega de 5,4 mil tablets e 2 mil celulares, com investimentos próprios de mais de R$ 14,5 milhões, inclusive referente a incentivos financeiros aos profissionais.

O governador Eduardo Riedel participou na tarde da segunda-feira (2), da solenidade de entrega dos equipamentos, realizada em Campo Grande, e reconheceu a importância da atuação dos agentes na saúde pública e também do uso de tecnologia.

"O trabalho desses profissionais é essencial para a saúde como um todo. O que estamos fazendo é uma transformação da atenção primária; é um passo importante na visão de fortalecer cada vez mais os municípios. O Municipalismo Ativo, lançado no ano passado, é justamente essa relação cada vez mais próxima com o município, em prol de boas políticas públicas. Com capacitação e ferramentas para os agentes comunitários de saúde e de controle de endemias poderem trabalhar e dar resposta num tempo muito mais curto, ter estratégia, planejamento e atuar em prol e benefício da população", explicou Riedel.

O secretário Maurício Simões (SES) também pontuou sobre a importante atuação dos agentes, com o apoio da tecnologia, neste projeto que é inovador no País. "Somos o primeiro Estado a implantar uma ferramenta com esta magnitude. O que estamos criando com este projeto é uma conexão direta do agente comunitário de saúde, que é o profissional de saúde mais próximo do cidadão, com os órgãos gestores. E isso nos dará uma enormidade de possibilidades, de estratégias, além das possibilidades futuras que são enormes. E o papel que a atenção primária exerce na saúde como um todo, é fundamental", disse o secretário de Estado de Saúde.

A atuação efetiva do Governo do Estado, que resultou na entrega dos equipamentos, também é reconhecida pelo Cosems (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Mato Grosso do Sul), que representa as Secretarias Municipais de Saúde no Estado.

"Essa ferramenta é muito importante nos dias que vivemos; perdemos tanto tempo com aquela parte do manual, de papéis, então a informação em tempo oportuno faz com que também a gestão tome decisões mais assertivas e no tempo que é necessário. É o momento de tornar isso tecnológico, olhando para a saúde digital, que é um dos nossos desafios e também o nosso horizonte para o futuro; o que Mato Grosso do Sul está fazendo é de fato um passo importantíssimo para que saiamos na frente e consigamos realmente melhorar as condições de trabalho das nossas equipes, mas principalmente sejamos assertivos e atendamos a população no que ela precisa", disse Josiane Oliveira Silva Corrêa, presidente do Cosems e secretária municipal de Saúde de Vicentina.

Tecnologia e valorização

A entrega dos dispositivos tecnológicos e os incentivos financeiros são parte do compromisso do Governo do Estado, de aprimorar a infraestrutura e a eficiência dos serviços de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho para os profissionais da área e melhorando o atendimento à população.

O Programa APS Digital é uma iniciativa inovadora para melhorar o trabalho dos agentes comunitários de saúde e oferecer suporte tecnológico essencial para a execução de suas funções. O programa inclui a entrega de 5.499 tablets, além de incentivos financeiros que variam de até 55 a 85% do salário mínimo vigente até 2026. O incentivo será pago de forma escalonada, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

A primeira fase do incentivo, que vai de julho a dezembro de 2024, terá um teto de até 55% do salário mínimo, aumentando progressivamente nos anos seguintes.

O programa também permitirá o monitoramento de indicadores de saúde e a gestão eficiente das metas do MS Ativo, com a possibilidade de integração desses dados ao sistema APS Digital. A entrega dos celulares para os agentes contribui para otimizar o monitoramento e o cumprimento de indicadores de saúde.

Também participaram da solenidade de entrega dos equipamentos, os secretários Rodrigo Perez (Segov) e Eduardo Rocha (Casa Civil), além de outras autoridades estaduais, municipais e o secretário de Atenção Primária do Ministério da Saúde, Felipe de Oliveira.

Natalia Yahn, Comunicação Governo de MS

ESPORTE

Atletas representam Amambai no "Campeonato Brasileiro Centro-Oeste de Jiu-Jitsu", em Campo Grande

Redação

No último dia 17, em Campo Grande, ocorreu o Campeonato Brasileiro Centro-Oeste de Jiu-Jitsu, reunindo atletas de Amambai, de diversas categorias e faixas. Os participantes da equipe, patrocinada por empresas locais, se destacaram em várias competições, conquistando medalhas em várias categorias.

Gabriel Aguileira Lopes, competindo na categoria 88 kg, faixa preta, conquistou a medalha de ouro. Leandro Ricardo Ribeiro, na categoria adulto até 94 kg, faixa roxa, garantiu duas medalhas de ouro - uma com kimono e outra sem kimono.

Brener de Morais Araújo, competindo na faixa branca até 74 kg, conquistou a medalha de bronze na competição com kimono e a medalha de prata na competição sem kimono. Izaias Vareiro, faixa marrom até 76 kg, trouxe para casa a medalha de bronze.

Teilor Matos, na faixa branca, categoria até 70 kg sem kimono, conquistou a medalha de prata. Bruno Buia, competidor da faixa roxa até 94 kg, também conquistou a medalha de prata.

A equipe contou com o patrocínio de diversas empresas, incluindo Army Stronger Amambai, Consig Cred, CT Mello e Moreira, CT.team, Planmap Engenharia e Precisão Armas. Além disso, recebeu apoio da nutricionista Cynthia Vilhalva, Concrenavi, Dr. Bandeira, Dra. Liliane, Farmácia São Paulo, Garage Academia, Prefeitura de Amambai, Robertinho Dias e Sbarros Pizzaria.

Divulgação


Expediente
a Gazeta
O Jornal do Cone Sul

Diretor-proprietário: Clesio Damasceno Ribeiro
Redação, administração, departamento comercial e **Sede**: Rua Dom Pedro II, 3371. **Fone:** (67) - 3481-2687 - Amambai-MS

E-mail: gazeta@grupoagazeta.com.br
CNPJ 07.928.938/0001-15
Circulação às terças e sextas-feiras.
"As matérias e artigos assinados são de responsabilidade de seus autores"

CIDADE

Amambai dá início à Semana da Pátria com apresentações cívicas e participação das escolas

Na segunda-feira, 2 de setembro, a cidade de Amambai deu início à programação da Semana da Pátria, em frente a Prefeitura de Amambai. O evento contou com a apresentação da turma do Pré I da Escola Municipal Rachid Saldanha Derzi, que encantou o público presente com uma coreografia especial em homenagem ao Brasil.





A solenidade de abertura foi marcada pelo tradicional hasteamento das bandeiras, seguido da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Amambai, tocados pela banda do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado (RCMec), reforçando o sentimento de civismo entre os participantes.

A programação da Semana da Pátria em Amambai continua ao longo desta semana, com atividades diárias envolvendo escolas e instituições locais, promovendo o espírito patriótico entre os estudantes e a comunidade. Nesta segunda-feira, além da participação da Escola Municipal Rachid, também estiveram envolvidos a Escola Municipal Antônio Pinto, o CELQ e a Escola Estadual Coronel Felipe de Brum, responsáveis pelo hasteamento das bandeiras, às 8h.

O arriamento das bandeiras, às 18h, foi realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Cidadania (SEDESC) e pelo Grupo de Escoteiros Sesquicentenário.

Durante toda a semana, outras escolas municipais e estaduais também participarão das solenidades de hasteamento e arriamento das bandeiras, que acontecerão diariamente até o dia 7 de setembro, data em que será realizado o tradicional Desfile Cívico-Militar, às 8h. O desfile contará com a participação de diversas instituições educacionais, grupos comunitários e o 17º RCMec, prometendo ser o ponto alto das comemorações.

A comunidade de Amambai está convidada a prestigiar as atividades da Semana da Pátria e participar das celebrações, que são uma oportunidade de reforçar o orgulho e o amor pelo Brasil.

Confira a programação completa para os próximos dias:

Hoje:

• 8h: Hasteamento das bandeiras
- EE Fernando Correa da Costa
- EM Maria Bataglin Machado
- EM Mitã Rory
- EM Flávio Derzi.

• 18h: Arriamento das bandeiras
- Secretaria de Saúde
- Secretaria do Meio Ambiente.

05/09 - Quinta-feira

• 8h: Hasteamento das bandeiras
- EE Vespasiano Martins
- EM Marlene Vilarinho
- APAE
- EM João Rodrigues
- EM Guarani.

• 18h: Arriamento das bandeiras
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria de Habitação.

06/09 - Sexta-feira

• 8h: Hasteamento das bandeiras
- EM Dr. Rachid
- EM Ayrton Senna
- EM Mitã Rory.

Divulgação



• 18h: Arriamento das bandeiras
- Banda Mirim
- Secretaria de Finanças.

As comemorações seguirão até o dia 7 de setembro, encerrando com o desfile e a cerimônia de arriamento das bandeiras, liderada pela Secretaria de Educação.





ESTADO

Paulo Corrêa propõe que condutor possa quitar IPVA e licenciamento durante blitz de trânsito

Divulgação

Em uma iniciativa para facilitar a vida dos motoristas e evitar transtornos durante abordagens de trânsito, o deputado estadual Paulo Corrêa (PSDB) apresentou um projeto de lei que permite aos condutores quitarem o IPVA e o licenciamento anual de seus veículos diretamente no momento da fiscalização.

"O nosso objetivo é dar ao motorista a oportunidade de regularizar a situação de forma imediata, sem que o veículo seja apreendido e sem que o proprietário acumule mais dívidas. A remoção ao pátio do Detran gera encargos financeiros, que muitas vezes acabam sendo impagáveis, resultando na perda definitiva do veículo", explica Paulo Corrêa.

De acordo com o projeto, o proprietário ou condutor de veículo automotor poderá, quando abordado em operações de fiscalização, quitar os débitos pendentes por meio de sistemas bancários eletrônicos. A medida se aplicará exclusivamente nos casos em que a única irregularidade constatada seja a falta de pagamento dessas taxas.

Além disso, a proposta prevê que o Poder Público poderá disponibilizar dispositivos ou equipamentos que permitam a realização dos pagamentos no ato da abordagem, desde que haja disponibilidade técnica no local e momento da fiscalização. "Estamos considerando a possibilidade de integrar a tecnologia ao processo de fiscalização, tornando-o mais eficiente e menos oneroso para o cidadão", destacou Paulo Corrêa.

Vale ressaltar que a regularização dos débitos apenas impede a remoção do veículo, não afastando as demais penalidades previstas na legislação de trânsito vigente, como multas e pontos na carteira de habilitação. A proposta em questão não se aplica a veículos envolvidos em ilícitos penais ou com pendências judiciais, situações em que a remoção permanece obrigatória.

O projeto de lei segue para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) e, caso aprovado pelos deputados estaduais, deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo. "Essa é uma iniciativa que protege o cidadão, facilita a regularização de pendências e evita o acúmulo de dívidas desnecessárias", concluiu Paulo Corrêa.

Assessoria

ESPORTE

Definidos os campeões da 26ª edição da Copa Inverno de Futsal, em Paranhos

Incentivar o esporte, sempre valorizando as personalidades locais, é a prática da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (Sejel). São inúmeros os campeonatos realizados e as conquistas nesta área. Entre eles, destaca-se a 26ª Copa Inverno, cuja edição de 2024 homenageou Marcos Peres, cidadão paranhense que teve uma dedicação ao esporte de grande magnitude.

A final do certame foi mais que especial, com grande público! Além do incentivo ao esporte, a noite da sexta-feira, 30/08, foi cheia de emoções no Ginásio de Esportes Flávio Derzi (Gigante da Fronteira). Na categoria Feminina, a campeã da Copa Inverno 2024 foi a equipe Pantanal, da cidade de Iguatemi, que venceu a equipe Paraguaçu, de Paranhos, pelo placar de 6 × 2. A artilheira do campeonato foi a jogadora Raiany Rocha (Pantanal), com 16 gols, e a melhor goleira foi a Jhenyfer (Pantanal).

Divulgação

























Na categoria Veterana, o JSFC, de Nueva Esperanza (Paraguai) venceu o 7 Cerros pelo placar de 3 × 0. Oscar David Salah, com 16 gols, ficou com a artilharia, e Ivan, do JSFC, foi o goleiro destaque.

Na categoria Livre, Studiantes 7 Cerros e Dos Fronteras empataram por 4 a 4 em um confronto bem disputado. Na decisão por pênaltis, vitória do time cerrista: Studiantes 7 Cerros 4 × 2 Dos Fronteras. Rodrigo Melo, da DF, assinalou 25 gols, tornando-se o artilheiro da categoria, e o melhor goleiro foi o Jhony, do S7C.

O superintendente de Esportes, Edson Valtuir, comentou sobre a copa: "Foi uma noite muito agradável. A equipe Sejel está de parabéns. Hoje, aqui, em especial, o futsal recebendo investimentos no bem-estar, saúde e diversão, através do esporte. Estou muito feliz em poder fazer parte desta administração!"

Divulgação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO N° 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146173/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
"Aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados a guarnecer o ambiente físico da Clínica de Reabilitação Municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS", tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.982,68

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 04/09/2024 às 08:00h até 30/09/2024 às 08:00h.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **30/09/2024 às 09h (horário de Brasília)**

PERÍODO DE LANCES: Das 9h até às 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D1YWLLluDJZcHZhehDPkj7z%2Fu3zghGv92s57hk02L_siM1RMelOL4j9utPM2EsVOHf3N1XjJQDog%2FEXtNfLUvtKANre_IX7CQmu1Nc6qIVqk%3D

Amambai – MS, 03 de setembro de 2024.

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0169/2024
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0089/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada fornecimento de Material Didático para Equipe Multidisciplinar, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos (MS), conforme exigências descritas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Vencedor(es): MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP (CNPJ 03.896.743/0001-80), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83, totalizando R$ 29.935,95 (vinte e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

Paranhos/MS, 2 de setembro de 2024.

Donizete Viaro
Prefeito Municipal

Nota de Falecimento



Jorge Aparecido Macena Lopes

Comunicamos com pesar o falecimento, no Hospital Regional, em Ponta Porã, de Jorge Aparecido Macena Lopes, de 58 anos.

Trasladado para Amambai, seu corpo foi velado na Câmara Municipal e o sepultamento foi realizado nesta terça-feira, dia 3 de setembro,

Informou Pax Primavera – Fone: 3481-5356.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 0031/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0092/2024

Aos 04 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024), na sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, na cidade de Tacuru/MS, reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, Centro, município de Tacuru/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Rogério de Souza Torquetti**, casado, portador do CPF/MF n.º 976.142.971-72 e Cédula de Identidade RG n.º 001224970 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, n.º 336, Centro, município de Tacuru/MS, o Secretario Municipal de Saúde Sr. **Graziano da Silva,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 031.051.811-30 e Cédula de Identidade RG n.º 001689427 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na rua Apolinario Ferreira, nº 20, Município de Tacuru/MS, e do outro lado como Detentora da Ata de Registro de Preço a empresa: **ANDRÉ LUIZ BRESSAN ALVARENGA – ME**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 16.600.184/0001-60, estabelecida no endereço Rua Francisco Serejo Neto, 1485, CEP 79.795-000, Município de Tacuru /MS, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz Bressan Alvarenga,** portador do CPF nº 025.389.281-33, e cédula de identidade RG sob nº 001.587.904 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Francisco Serejo Neto, 1485, CEP 79.795-000, Município de Tacuru /MS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo licitatório n.° 0092/2024, Pregão Presencial n.º 0033/2024 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ANDRE LUIZ BRESSAN ALVARENGA - ME

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	33087	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL, INFERIOR (TRABALHO DE CONFECÇÃO DA MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGEM DO ROLETE DE CERA, MONTAGEM DOS DENTES, CEROPLASTIA, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMO-POLIMERIZÁVEL COM A GENGIVA ROSA, E O PALATO INCOLOR ACABAMENTO E POLIMENTO). INCLUI-SE CONSERTOS.	UN	70,00	BRESSAN	295,00	20.650,00
2	33088	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL, SUPERIOR (TRABALHO DE CONFECÇÃO DA MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGEM DO ROLETE DE CERA, MONTAGEM DOS DENTES, CEROPLASTIA, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMO-POLIMERIZÁVEL COM A GENGIVA ROSA, E O PALATO INCOLOR ACABAMENTO E POLIMENTO). INCLUI-SE CONSERTOS.	UN	70,00	BRASSAN	295,00	20.650,00
3	33097	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR, CONFECÇÃO DE MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGEM DO ROLETE DE CERA, MONTAGEM DE DENTES, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMO-POLIMERIZÁVEL NA COR ROSA E PALATO INCOLOR ACABAMENTO E POLIMENTO. INCLUI-SE CONSERTOS.	UN	100,00	BRESSAN	293,00	29.300,00
4	33098	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR, CONFECÇÃO DE MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGEM DO ROLETE DE CERA, MONTAGEM DE DENTES, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMO-POLIMERIZÁVEL NA COR ROSA E PALATO INCOLOR ACABAMENTO E POLIMENTO. INCLUI-SE CONSERTOS.	UN	100,00	BRESSAN	293,00	29.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tacuru/MS

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Tacuru/MS

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
a) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024

b) Aceitarem cotar os bens, os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

c) Mantiverem sua proposta original.

d) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item c) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na imprensa oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos produtos registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.7, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 0092/2024.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12- DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tacuru/MS, em 04 de Setembro de 2024.

____
ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 976.142.971-72
CONTRATANTE

____
GRAZIANO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 052/2022

FORNECEDOR:

____
ANDRÉ LUIZ BRESSAN ALVARENGA ME
CNPJ 16.600.184/0001-60
ANDRÉ LUIZ BRESSAN ALVARENGA
CPF 025.389.281-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 034/2024
Nº PROC. ADM. 145759/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 458/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/09/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/09/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 23/09/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

OBJETO DO PROCESSO
"Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)", tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUxbkEZk9RyUzEkSnwnXnnST7Kq0VskwM5_JsOPHkt7i9RGaFCJQDw9YwNMJN7y%2FwVGItUxNCzFADjmuLBYj8JF5m29EgVaDIFUaYCXfpJcI%3D

AMAMBAI-MS - 03/09/2024

____
DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE




PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR.
GESTÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 276/2024

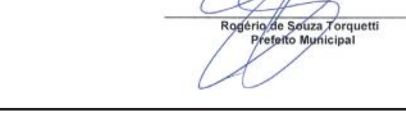
ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 71 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Tacuru – MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor **VANDERLEI DE FREITAS PEREIRA** ocupante do cargo de VIGIA , matriculas 102308517, lotado na **Secretaria Municipal de Governo**, em conformidade com o Art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com base em atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 30 de Agosto de 2024.



Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR.
GESTÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 279/2024

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 71 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Tacuru – MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Readaptação, a **servidora JULIANA CRISTINA GONCALVES,** ocupante do cargo de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental e Professor Ed. B. Ens. Fundamental Séries Iniciais, matriculas: 13801 e 102307330, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com base em atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 30 de agosto de 2024.

Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR.
GESTÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 282/2024

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 71 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Tacuru – MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) anos de Licença para Tratamento de Interesse Particular-TIP, o servidor **DOUGLAS RODRIGO BERNARDO**, matricula 102307162, pertencente ao quadro de servidores permanentes desta municipalidade, ocupando o cargo de **Servente**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte , Licença do dia 19 de agosto de 2024 à 19 de agosto de 2026 de acordo com o art. 101 da Lei Municipal 353/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tacuru).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 02 de setembro de 2024.



Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 207/2024
Processo nº 0169/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de Material Didático para Equipe Multidisciplinar, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos (MS), conforme exigências descritas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.
Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 303
Valor: R$ 29.935,95 (vinte e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 02/09/2024 à 02/09/2025
Data da Assinatura: 02/09/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.
Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e RODRIGO SELHORST, pela contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR.
GESTÃO 2021/2024



PORTARIA Nº 277/2024

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 71 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Tacuru – MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Readaptação, a **servidora TERESA PEREIRA DOS SANTOS FERRARESI**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental**, mat: 34701, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com base em atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 30 de agosto de 2024.

Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR.
GESTÃO 2021/2024



PORTARIA Nº 280/2024

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 71 e incisos, da Lei Orgânica Nº 353 de 1994 do Município de Tacuru – MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** , ao servidor **CLAUDINEY PEREIRA DE MELO,** ocupante do cargo de **Motorista**, matricula 24201, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com o Art. 97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A cessão terá vigência de 04 de julho de 2024 a 04 de outubro de 2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 02 de setembro de 2024.



Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR.
GESTÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 283/2024

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 71 e incisos, da Lei Orgânica Nº 353 de 1994 do Município de Tacuru – MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** , ao servidor **LUIZ CARLOS CASTANHO,** ocupante do cargo de Professor EB – Ensino Fund. - Educação Física, matricula 35701, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** em conformidade com o Art. 97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 02 de setembro de 2024.

Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR.
GESTÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 278/2024

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 71 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Tacuru – MS,

RESOLVE:

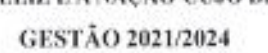
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor **SANTACRUZ DE ESPINDOLA AVALOS** ocupante do cargo de AUXILIAR DE MECANICO, matriculas 102308517, lotado na **Secretaria Municipal de Esportes**, em conformidade com o Art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com base em atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 30 de Agosto de 2024.



Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR.
GESTÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 281/2024

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 71 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Tacuru - MS,

CONSIDERANDO, que cabe a administração municipal como um todo, mormente seu gestor chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **CLAUDEMIR DOS SANTOS FERRAZ**, como Fiscal de Contratos da área da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de agosto de 2024. Revogada as disposições em contrário, mormente a portaria nº 045/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, 02 de setembro de 2024.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TACURU PARA TODOS. FELIZ É A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR.
GESTÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 284/2024

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 71 e incisos, da Lei Orgânica Nº 353 de 1994 do Município de Tacuru – MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) mesés de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** , a servidora **FATIMA MICHELIS MACIEL VALERIO,** ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com o Art. 97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 03 de setembro de 2024.

Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal

EDITAL 001/2024 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP)

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP) da Escola Municipal Polo Indígena Mbo'Eroy, no uso de suas atribuições, convoca Reunião Extraordinária da Assembleia Geral:

Local: Escola Municipal Polo Indígena Mbo'Eroy Guarani Kaiowá – Aldeia Amambai
Município: Amambai/MS
Data: 06/09/2024
Horário: 18 horas

PAUTA:
- Reformulação do Estatuto;
- Assuntos Gerais.

Amambai-MS, 03/09/2024

APARECIDA VASQUE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP)